

B)273.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022 PROPOSTA Nº 569 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 17/08/2022 DELIBERAÇÃO Nº 2913/2022

Assunto: Processo N.º233/22 Titular do Processo: ARMANDO MAIA LEAO
Requerimento N.º :4828/22
Requerente: ARMANDO MAIA LEAO
Local: TRAVESSA DA SILVEIRA E RUA DOS VITORIOSOS, LOTE 98 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS
Data:29/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia bifamiliar, 2 garagens, 2 piscinas e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 10729 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 1 428m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia bifamiliar térrea, em propriedade horizontal, com 399,80m2 de STP, 2 alpendres com a área total de 37,88m2, 2 lavandarias/I.S. com a área total de 16,60m2, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, 2 garagens com a área total de 58,30m2, 2 piscinas com a área total de 49,00m2 e 56,00m3 de volume total, e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

É apresentada planta da propriedade horizontal, cumprindo os requisitos nos termos da legislação em vigor.

w

Foi consultada a APA / ARH - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste IP, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho, emitindo esta entidade parecer favorável (requerimento nº 6625/22).

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 454,28m² = 20 442,60€

Taxa Piscina = 9,95€ x 56,00m³ = 557,20€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

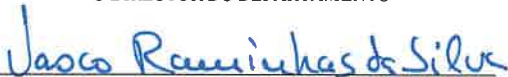
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 4828/22, de 01/06/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

